



PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

Estado do Rio Grande do Sul

Estrada, ERS 699, n.º 484 – CEP 96.255-000

E-mail: procuradoria@chui.rs.gov.br

DCa
AFIXADO NO MURAL
DO SAGUÃO DO PRÉDIO
DA PREFEITURA
MUNICIPAL DO CHUÍ.

DATA: 28/12/17

PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

LEI N.º 1.761, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Processo: 3827
Data: 28/12/17
Ass. (Assinatura)

EMENTA: ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 2.660,48.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DO CHUÍ, FAZ SABER EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO IV, DO ARTIGO, 45 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.660,48 (Dois mil seiscientos e sessenta reais e quarenta e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

05.03 – DESPESAS NÃO COMPUTADAS.

05.03.12 – EDUCAÇÃO.

05.03.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL.

05.03.12.361.0102 – QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.

Projeto 1.126 – Aquisição de Mobiliário - PAR.

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
..... R\$ 2.660,48

Art. 2º. - Servirá de recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, o rendimento da aplicação financeira na conta corrente 9102-2 PM Chui-PAR Banco do Brasil.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE DEZEMBRO DE 2017.


MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ANDRÉ LUIZ FABRA CORRÊA
Sec. Mun. Administração e Fazenda